



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 054/2014

Assunto: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

Autor: ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS

Data: 16/04/2014

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
GABINETE**
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
GESTÃO COMPARTILHADA

OFÍCIO Nº. 177/GAB/2014.

São Miguel do Guaporé, 17 de Abril de 2014.

EXMO. SENHOR

Ao passo que cumprimentamos, vimos por meio deste, enviar **MENSAGEM DE LEI DE Nº 047/2014 “Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento Vigente, e dá outras providências”**. Segue anexo.

Sem mais para o momento, elevamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



CLAUDEONIR ANTÔNIO DE SOUZA
SEC. MUNICIPAL DE GABINETE
Port.0015/2013

AO SENHOR
MARCO ANTONIO FERREIRA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO

22/04/14




**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA**

PROJETO DE LEI Nº. 54 /2014

EM 16 DE ABRIL DE 2014.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente no valor de R\$ 349.006,80 (Trezentos e quarenta e nove mil seis reais e oitenta centavos), vinculado ao Fundo Municipal de Ação Social.

SUPLEMENTAÇÃO

07.001.08.243.0012.2040 – Manutenção do Programa Peti

33.90.30.00 – Material de ConsumoR\$ 6.000,00

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros P. FísicaR\$. 1.000,00

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. JurídicaR\$. 1.000,00

Total Geral.....R\$ 8.000,00

07.001.08.244.0012.2093 – Manutenção do Piso Básico Variável III – PBV III Volante

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. JurídicaR\$. 51.000,00

44.90.52.00 – Equipamento e Material PermanenteR\$. 51.318,44

Total Geral.....R\$ 102.318,44

07.001.08.244.0012.2012 – Manutenção do PSB - Piso Básico Fixo - PBF	
33.90.14.00 - Diárias Civil	R\$. 10.761,31
33.90.30.00 - Material de Consumo	R\$. 15.000,00
33.90.32.00 – Materias Bens e Serviços Dist. Gratuita	R\$. 5.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$. 60.000,00
Total Geral.....	... R\$ 90.761,31
07.001.08.244.0012.2081– Manutenção do Programa Bolsa Familia – IGD/PBF	
33.90.14.00 - Diárias Civil	R\$. 5.000,00
33.90.30.00 - Material de Consumo	R\$. 52.927,05
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$. 50.000,00
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanete	R\$. 40.000,00
Total Geral.....	R\$ 14.927,05

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no Art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos de que trata o Artigo 43 paragrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, por excesso de arrecadação e o valor de 349.006,80 (Trezentos e quarenta e nove mil seis reais e oitenta centavos), na receita 17.21.34.00.00 Transferências do FNAS.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO – Gabinete do Prefeito, aos 16 de abril de 2014.


ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA

PROJETO DE LEI Nº. /2014

EM 16 DE ABRIL DE 2014.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente no valor de R\$ 349.006,80 (Trezentos e quarenta e nove mil seis reais e oitenta centavos), vinculado ao Fundo Municipal de Ação Social.

SUPLEMENTAÇÃO

07.001.08.243.0012.2040 – Manutenção do Programa Peti

33.90.30.00 – Material de ConsumoR\$ 6.000,00

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros P. FísicaR\$. 1.000,00

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. JurídicaR\$. 1.000,00

Total Geral.....R\$ 8.000,00

07.001.08.244.0012.2093 – Manutenção do Piso Básico Variável III – PBV III Volante

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. JurídicaR\$. 51.000,00

44.90.52.00 – Equipamento e Material PermanenteR\$. 51.318,44

Total Geral.....R\$ 102.318,44

*Não pode
usar.*

(3)

07.001.08.244.0012.2012 – Manutenção do PSB - Piso Básico Fixo - PBF

33.90.14.00 - Diárias Civil	R\$. 10.761,31
33.90.30.00 - Material de Consumo	R\$. 15.000,00
33.90.32.00 – Materias Bens e Serviços Dist. Gratuita	R\$. 5.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$. 60.000,00
Total Geral.....	... R\$ 90.761,31

07.001.08.244.0012.2081 – Manutenção do Programa Bolsa Familia – IGD/PBF

33.90.14.00 - Diárias Civil	R\$. 5.000,00
33.90.30.00 - Material de Consumo	R\$. 52.927,05
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$. 50.000,00
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanete	R\$. 40.000,00
Total Geral.....	R\$ 14.927,05

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no Art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos de que trata o Artigo 43 paragrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, por excesso de arrecadação e o valor de 349.006,80 (Trezentos e quarenta e nove mil seis reais e oitenta centavos), na receita 17.21.34.00.00 Transferências do FNAS.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO – Gabinete do Prefeito, aos 16 de abril de 2014.


ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Referência: Crédito adicional por excesso de arrecadação – PETI e outros.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

No exercício anterior não houve excesso de arrecadação. Não que o orçamento tenha sido superfaturado, mas porque a arrecadação não acompanhou as previsões, em razão de circunstâncias conjunturais.

Este recuo seguido de uma pequena melhora na economia nacional permitiu termos um orçamento enxuto, de sorte que agora se volta a suplementar por excesso, parcialmente.

Verifique-se que além do que se vai suplementar na educação e na saúde, que têm verbas orçamentárias constitucionalmente vinculadas, priorizou-se o social.

Os créditos orçamentários devem ser inseridos no orçamento mediante lei de igual ou superior hierarquia jurídica. Assim, em obediência aos princípios da legalidade, anualidade, unidade e universalidade da lei do orçamento, a Administração necessita da deliberação do Poder Legislativo.

Cumprindo o ritual constitucional, encaminhamos a proposição ao Poder Legislativo, para as providências que lhe compete. Recomenda-se o regime de urgência urgentíssima, dada a necessidade de implementação dos serviços a que dizem respeito, a favor da população necessitada.

No aguardo da decisão, antecipamos agradecimentos, subscrevendo-nos a vosso dispor.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 17 dias do mês de abril de 2014.



Zenildo Pereira dos Santos
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer sobre o Projeto de Lei de nº. 054/14 "*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências*".

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar parecer favorável.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2014.

Presidente – Antonio Correia

Relator – João de Paula

Membro – Celma Mesabarba



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o Projeto de Lei de nº. 054/14 "*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências*".

A comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar *Parecer Favorável*.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2014.



Presidente – Adilson dos Santos

Relator – Sebastião Carneiro



Membro – Darcy Tomaz

DIGITE SOMENTE AS CELUAS EM AZUL

EXCESSO DE ARRECAÇÃO RECEITA 17.21.34.00 REPASSE DO FNAS					
MÊS	RECEITA PREVISTA	CEITA EXERCICIO ATUAL + SALDO ANO ANTERIOR		SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	
		ARRECADADA	ACUMULADA	ARRECADADA	ACUMULADA
JANEIRO	22.750,00	351.102,92	351.102,92	22.294,41	22.294,41
FEVEREIRO	22.750,00	28.381,00	379.483,92	22.294,41	44.588,82
MARÇO	22.750,00	28.381,00	407.864,92	22.294,41	66.883,23
ABRIL	22.750,00	0,00	0,00	0,00	66.883,23
MAIO	22.750,00	0,00	0,00	0,00	66.883,23
JUNHO	22.750,00	0,00	0,00	0,00	66.883,23
JULHO	22.750,00	0,00	0,00	0,00	66.883,23
AGOSTO	22.750,00	0,00	0,00	0,00	66.883,23
SETEMBRO	22.750,00	0,00	0,00	0,00	66.883,23
OUTUBRO	22.750,00	0,00	0,00	0,00	66.883,23
NOVEMBRO	22.750,00	0,00	0,00	0,00	66.883,23
DEZEMBRO	22.750,00	0,00	0,00	0,00	66.883,23
VALOR ORCADO	273.000,00	403.864,92	591.303,92		297179,27

CALCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO

TAXA DE INCREMENTO

VALOR ARRECADADO	VALOR ARRECADADO
PRIMEIRO PERIODO EXERCICIO ATUAL	PRIMEIRO APERIODO EXERCICIO ANTERIOR
407.864,92	66.882,35
RESULTADO DO INCREMENTO	509,82

CALCULO DO INCREMENTO SEGUNDO PERIODO EXERCICIO ANTERIOR

230.296,65
PREVISAO ARRECADACAO SEGUNDO PERIODO EXERCICIO ATUAL
255.429,00



DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SITUACAO DO EXERCICIO

RECEITAS ARRECADADAS PRIMEIRO PERIODO EXERCICIO ATUAL	407.864,92
PREVISAO DE ARRECADAÇÃO SEGUNDO PERIODO EXERCICIO ATUAL (+)	255.429,00
CREDITOS EXTRAORDINARIOS	0,00
RECEITAS PREVISTAS PARA O EXERCICIO ATUAL (-)	273.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PROJETADO	390.293,92
VALOR UTILIZADO	0,00
SALDO A UTILIZAR	390.293,92

LAURI PEDRO ROCKENBACH
CONTADOR CRC 3190 O RO